



ANO DE 1973
Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1.016

LEI N.º 1012 DE 14/06/73

PROJETO DE LEI N.º 1.016/73 - DE 13/06/73

PROJETO DE LEI N.º 23/73:-

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de - Arapongas.-

AUTOR:-

HISTÓRICO

Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
Ofício nº 417/73, de 06/06/73:- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO N.º 313 ENTRADA 06/08/1973 DATAS: EXPEDIENTE 08/06/1973 <i>Jose Franzen</i> Funcionário PROJETO DE LEI N.º 23/73 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO N.º 316 ENTRADA 06/06/1973 DATAS: EXPEDIENTE 08/06/1973 <i>Jose Franzen</i> Funcionário Prot. N.º 393 A Comissão de Finanças, para emitir parecer 28/06/73 Arapongas, 08 de Junho de 1973 <i>Luiz Tiliatti</i> Presidente Prot. N.º 394 A Comissão de Finanças, para emitir parecer 28/06/73 Arapongas, 08 de Junho de 1973 <i>Luiz Tiliatti</i> Presidente	Aprovado em 1.ª discussão e votação, em artigos, por UNANIMIDADE Arapongas, 12 de Junho de 1973 <i>Luiz Tiliatti</i> Presidente Aprovado em 2.ª discussão e votação, em globo, por UNANIMIDADE Arapongas, 13 de Junho de 1973 <i>Luiz Tiliatti</i> Presidente



Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas

CURSOS:

MATEMÁTICA - QUÍMICA - CIÊNCIAS SOCIAIS
LETRAS ANGLO-PORTUGUESAS - EDUCAÇÃO FÍSICA
Rua das Garças, 290 - Cx. Postal, 560 - Fone, 52-0533 - ARAPONGAS - Pr.
RECONHECIDA PELO DECRETO N.º 71.360, DE 13-11-72

Of. nº 56/73.

Arapongas, 30 de maio de 1.973.

Senhor Prefeito:

Para ciência de Vossa Excelência, estamos remetendo, em anexo, um quadro demonstrativo, da situação financeira desta Fundação.

Pela simples análise dos números que compõem o quadro, evidencia-se a insuficiência orçamentária, no presente exercício.

Aliás, não poderia ser de outra forma, pois o Orçamento que hoje vige para esta entidade, é o mesmo que estipulava a receita e fixava a despesa, para o exercício de 1.972, sendo aprovado pelo Município em 1.971.

Acresce, ainda, que, naquele ano, não foi prevista a despesa oriunda com a instalação de um Curso de Educação Física, pois nele nem se pensava. No entanto, o curso hoje é uma realidade, já funcionando em seu segundo período, e as despesas que acarreta não encontra amparo orçamentário.

Também não se previu, naquela peça orçamentária, despesas ocasionadas com a criação e lotação do cargo de Vice-Diretor, porquanto não se pensava em tal medida. Entretanto, por determinação dos Conselhos Estadual e Federal de Educação, o cargo foi criado, objetivando facilitar o reconhecimento federal da Escola. Esta medida, igualmente, provoca despesas, não computadas.

O aumento dos vencimentos do pessoal administrativo e docente, para o ano de 1.973, bem como a contratação de novos funcionários, não encontra guarida na Lei de Meios, o que a torna ainda mais insuficiente.

Finalmente, esclarecemos a Vossa Exce

Continua...

João Marlon



Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas

CURSOS:

MATEMÁTICA - QUÍMICA - CIÊNCIAS SOCIAIS

LETRAS ANGLO-PORTUGUESAS - EDUCAÇÃO FÍSICA

Rua das Garças, 290 - Cx. Postal, 560 - Fone, 52-0533 - ARAPONGAS - Pr.

RECONHECIDA PELO DECRETO N.º 71.360, DE 13-11-72

Fls. II

... Vossa Excelência que a suplementação ora solicitada, na importância de R\$503.632,50 (quinhentos e três mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), o que é uma necessidade real para que haja solução de continuidade no trabalho desta Escola, foi aprovada pelo Conselho de Administração desta Fundação, em reunião realizada no dia 27, o que demonstra que também seus ilustres conselheiros sentiram a impraticabilidade do Orçamento atual, a continuar nas mesmas condições.

Esclarecemos, ainda, que, para cobrir a importância objeto da suplementação, a Faculdade dispõe de recursos próprios provenientes da receita a maior, até agora verificada, não acarretando maiores despesas para os cofres públicos.

Tomamos a liberdade de encarecer a Vossa Excelência a urgência na remessa de competente Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores, para que possa ser assegurada a tranquilidade e bom funcionamento desta Faculdade de Filosofia.

Servimo-nos do ensejo para reiterar-lhe os nossos protestos de apreço.


Prof. ERVINO NESELLO
Diretor

Exmo. Snr.

Dr. WALDYR O. PUGLIESI

DD. Prefeito Municipal

N E S T A

D/APTO.

Jose Mariano

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, às 17,00 horas, reuniram-se na sala das Comissões, para apreciação de matéria em pauta e, após à análise procedida, emitir seu parecer seguinte:

PARECER

Nº 27/06/73

MATÉRIA - PROJETO DE LEI Nº 23/73.

SÚMULA: + Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.

AUTORIA - Waldyr Ortêncio Pugliesi, Prefeito Municipal.

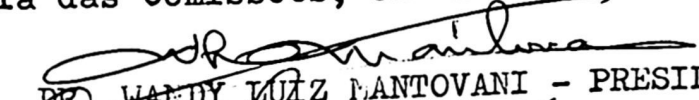
Trata o projeto em apreciação de solicitação de abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 147.008,00 | (cento e quarenta e sete mil e oitocruzeiros), utilizando, como recursos, os provenientes do excesso de arrecadação da aludida Faculdade.

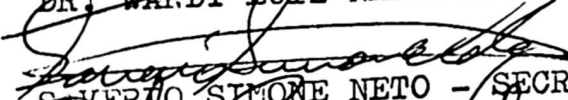
A justificativa esclarece ser o orçamento vigente, - o mesmo do exercício de 1.972, no qual o curso de Educação Física não estava previsto, o qual, acarreta, implicitamente, - e naturalmente, despesas, e estas não foram previstas na peça orçamentária vigente, que é a mesma do ano de 1.972.

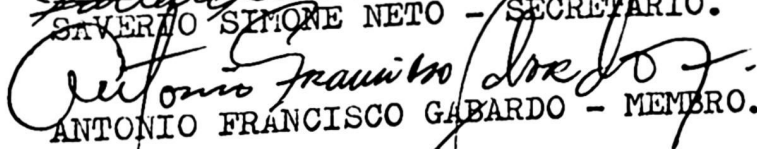
Atende o projeto, os requisitos constitucionais, encontrando base na Lei Federal n. 4.320/64, especificamente, em seu artigo 43, § 12, item II.-

Submetido à discussão e votação e obtendo aprovação o parecer, o sr. Presidente mandou datilografar a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos seus membros presentes e copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1.973.


DR. WANDY LUIZ MANTOVANI - PRESIDENTE/RELATOR.


SEVERIO SIMONE NETO - SECRETARIO.


ANTONIO FRANCISCO GABARDO - MEMBRO.


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº 383

DATAS: ENTRADA 12/06/1973
EXPEDIENTE 12/06/1973

Luiz Francisco

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, às 17,55 horas, reuniram-se, na sala das sessões, digo, das Comissões, para procederem à apreciação do PROJETO DE LEI Nº 23/73, os membros "in fine" subscritos, para apreciarem, discutirem e emitirem parecer, elaborada nos seguintes termos:

PARECER

Nº 28/06/73

Matéria a apreciar - PROJETO DE LEI Nº 23/73.

Súmula - Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências, e Letras de Arapongas.

Autoria - Dr. Waldyr Antônio Pugliesi, Prefeito Municipal.

Vem o Executivo, neste projeto, solicitar um crédito adicional especial no valor de R\$ 147.008,00 (cento e quarenta e sete mil e oito cruzeiros) da FAFICLA, indicando, como recursos, o excesso de arrecadação a maior proveniente de sua receita verificada até agora, conforme demonstrativo apenso, não incorrendo despesas para a municipalidade.

No quadro demonstrativo da FAFICLA, verifica-se uma arrecadação a maior, total, no valor de R\$ 446.237,50.-

Reforços solicitados:

Pelo Projeto de Lei n. 22/73 280.624,50

Pelo Projeto de Lei nº 23/73 147.008,00

Total do reforço 427.632,50

Analisando-se o exposto acima, extraído dos documentos anexados, percebe-se que a arrecadação a maior supera os créditos solicitados nos projetos de lei de ns. 22 e 23/73, encontrando, desta maneira base legal na lei específica, Lei nº 4320/64, de 17/3/64 (artigo 43, § 1º, item II), e dando condições para à apreciação e deliberação plenária.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1.973.

Olívio Miquelão
OLÍVIO MIQUELÃO = PRESIDENTE/RELATOR
Ironi Mantovani Pugliesi
IRONI MANTOVANI PUGLIESI = SECRETARIA

José Tenório Sobrinho
JOSE TENORIO SOBRINHO = MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 398

DATAS: ENTRADA 12/06/1973
EXPEDIENTE 12/06/1973

José Francisco
Funcionário



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 23/73

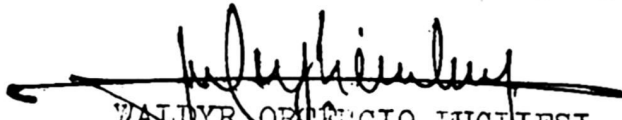
SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 147.008,00 (cento e quarenta e sete mil e oito cruzeiros), para cobertura das despesas provenientes do Curso de Educação Física, para o exercício de 1.973, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, em 06 / de junho de 1.973.


WALDYR ORTÊNCIO EUGLIESI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Para haver continuidade nos trabalhos da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, torna-se necessário a abertura do crédito especial, pois o orçamento vigente é o mesmo do exercício de 1.972 em que o curso de Educação Física não estava previsto.

Como sabem os senhores Vereadores, em 1972, quando da aprovação do Orçamento Geral do Município deixou de ser aprovado pela Câmara o Orçamento daquela Fundação, em virtude de não ter sido previamente aprovado pelo Conselho Administrativo da entidade.

Os recursos serão oriundos do excesso de arrecadação da Fundação.

O projeto merece aprovação unânime.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº. 316

DATAS: ENTRADA 06 / 06 / 1973
EXPEDIENTE 08 / 06 / 1973


Funcionário



FUNDAÇÃO FACULDADE
DE
Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas
Rua das Garças, 290 — Caixa Postal, 560 — Fone: 52-0533 — ARA PONGAS — Paraná
CURSOS: Matemática - Química - Ciências Sociais - Letras Anglo-Portuguesas - Educação Física
Reconhecida pelo Decreto n.º 71.360, de 13-11-72

DEMONSTRATIVO DA RECEITA A MAIOR: EXERCÍCIO DE 1973

RECEITAS TRIBUTÁRIAS:

MENSALIDADES:

Janeiro e Fevereiro:

2 meses x 200 alunos a Cr\$ 130,00 =	52.000,00	
2 " x 560 " a Cr\$ 120,00 =	<u>134.400,00</u>	186.400,00

Março a Novembro:

9 meses x 349 alunos a Cr\$ 155,00 =	486.855,00	
9 meses x 500 " a Cr\$ 145,00 =	<u>652.500,00</u>	<u>1.139.355,00</u>
total do ano		1.325.755,00

Receita prevista no orçamento corrente		<u>955.798,50</u>
--	--	-------------------

Receita a maior		369.956,50
---------------------------	--	------------

RECEITAS DIVERSAS:

Desconto do INPS fl. pagto.	81.279,50	
Receita Prevista no Orçamento cor. <u>4.998,50</u>		<u>76.281,00</u>
Total de arrecadação a maior		446.237,50

Antônio Adão
Militar do Exército
CRC-PR. 10421



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1.016/73

SÚMULA - Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 147.008,00 (cento e quarenta e sete mil e oito cruzeiros), para cobertura das despesas provenientes do Curso de Educação Física, para o exercício de 1.973, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.-

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será -/ coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1.973.-

ISMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara

CARLITO ARAUJO
1º Secretário em Sessão



Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1.016/73

ART. 1º - Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada o poder executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil e oito cruzeiros), para cobertura das despesas provenientes do Curso de Educação Física, para o exercício de 1.973, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.-

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excedente de arrecadação da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, verificada no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1.973.-

Imanol Tiliatti

IMMANUEL TILIAETTI
Presidente da Câmara

Carlinho Araújo
CARLINHO ARAÚJO
1º Secretário em Sessão